

de 15 a 29 de julho de 2024, tendo em vista as férias do titular do cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 116, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A Secretária de Estado do Meio Ambiente do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 014-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0820.013300.00030/2024-14, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAUREEN TICIANA DE OLIVEIRA BARROSO, matrícula funcional nº 9087885, para responder interinamente pela Diretoria de Meio Ambiente - DIMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, no período de 18 a 28 de junho de 2024, tendo em vista a participação do titular do cargo em eventos fora do estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desde 18 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 14-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CEMAF Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Aprova o Formulário de Autoavaliação 2023 – 3º Ciclo, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2023, o **Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão referente ao 3º Ciclo**, da aplicação dos recursos do Programa no estado até 2023, bem como o **Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos**.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - CEMAF no uso da atribuição que lhe confere a lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019 que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, e CONSIDERANDO os fundamentos, os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 1.500, de 15 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas - PROGESTÃO; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.698, de 26 de abril de 2013, no qual o Estado do Acre adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o CONTRATO Nº 007/2024/ANA- PROGESTAO III; CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de meio Ambiente e Floresta (CEMAF) a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme art. 12º, III, alínea "e" da Resolução ANA Nº 379, de 21 de março de 2013; CONSIDERANDO, por fim, os resultados da 1ª Reunião Extraordinária do CEMAF de 2024, realizada no dia 30 de abril de 2024, em formato híbrido. CONSIDERANDO que os encaminhamentos relativos a citada resolução foram realizados como cumprimento de prazo, estabelecido até dia 30 de abril de 2024; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013305.00023/2024-18; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Formulário de Autoavaliação 2023 – 3º Ciclo, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2023; o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão referente ao 3º Ciclo; a aplicação dos recursos do PROGESTÃO, referente a 2023; e o Plano Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente e
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF
Decreto nº 14-P, de 01/01/2023 DOE nº 13.443

SEMULHER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMULHER Nº 120, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHA-
WWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do
Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário
Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com
o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o
disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º
419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;
CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGE Nº 408, DE 10 DE JUNHO DE
2024 (SEI 0011250712)

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora TALITA THOMAZ DE OLIVEIRA, na Divisão de Pre-
venção, Atenção e Proteção às Mulheres em Situação de Violência- DIVA-
MAP da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Revogar o item 07 da PORTARIA SEMULHER Nº 24, DE 14 DE ABRIL
DE 2023 (evento SEI nº 6799869).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 121, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMA-
RÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de
março de 2023, assim como por meio das competências delegadas conforme
Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com
o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao dis-
posto nos Arts 58, III, e 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, para
compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Con-
trato Administrativo n.º 035/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º
0762.017060.00009/2024-18, celebrado entre a Secretaria de Estado da
Mulher - SEMULHER e a empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM IN-
FORMATICA LTDA, tendo como objeto a aquisição de material permanen-
te (eletrodomésticos), visando atender as necessidades da Secretaria de
Estado da Mulher - SEMULHER e suas Unidades no Estado do Acre, ob-
servadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabele-
cidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, de acordo com o Edital
de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 510/2023, Pro-
posta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI
Nº 0762.017042.00022/2023-12.

I - Gestora do Contrato:

a) Titular: Nara Júlia de Lima Camelo, Matrícula nº 9209069-6.

b) Gestor Substituto: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula n.º 9129839.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360.

b) Fiscal Substituto: Judson Aparecido da Silva, Matrícula nº 9395857.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia
com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigên-
cia do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Ges-
tor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou
exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à
substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente
ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato,
a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Uni-
dade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do
objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as
providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competên-
cia do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de pre-
juízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas
à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar
as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas
na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as